



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **MERILTON ESTEFFE PINTO**, admitido em 09/10/1996, Matrícula nº. 4191/2, ocupante do cargo de Motorista, nível “A” do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº. 41/2003, combinado com a EC nº 70/2012, bem como artigos 48, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base	R\$ 762,67
(EC nº 41/2003 c/c EC nº 70/2012 e art. 78 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (15% do Sal. Base, nível “A”)	<u>R\$ 114,40</u>
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL	R\$ 877,07

(Oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **23/07/2014**.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente